

Câmara de vereadores de POA-CEFOP
16/05/2023

RENÚNCIA DE RECEITA/GASTOS TRIBUTÁRIOS

ROSA ANGELA CHIEZA- FCE/UFRGS



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 . RENUNCIA DE RECEITA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: **ha aderência entre a concessão de renúncia e da LRF ?**

3. RENÚNCIA DE RECEITA: **há transparência que permita A VALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS (assim como exige-se para TODOS os demais Gastos)? LC nº 187/2021**

4. **VIGÊNCIA: há aderência entre os PRAZOS DO CICLO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO e LOA) e tempo de vigência das CONCESSÕES DE RENÚNCIA??**

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS



2. RENÚNCIA FISCAL:

.....uma espécie de gasto público indireto, feito por meio do sistema tributário, que também visam alcançar determinados objetivos de interesse público. Para Pellegrini (2018, p.1)

a renúncia fiscal abrange tudo aquilo que a legislação fixa como um FAVOR FISCAL, seja ele concedido a produtos, setores ou regiões, seja através de isenções, reduções da base tributável ou reduções de alíquotas, independente de considerações a respeito de seus efeitos econômicos.”(RFB, 1995)

RENÚNCIAS FISCAIS E A LRF

LC nº 101/2000 – (Seção II do Capítulo III Da Receita Pública)

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e A PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

A LRF E AS RENÚNCIAS FISCAIS :

Art. 14

I - demonstraç o pelo proponente de que a ren ncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçament ria, na forma do art. 12*, e de **QUE N O AFETAR  AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS previstas no anexo pr prio da lei de diretrizes orçament rias;**

II - **ESTAR ACOMPANHADA DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO, NO PER ODO MENCIONADO NO CAPUT, POR MEIO DO AUMENTO DE RECEITA, PROVENIENTE DA ELEVAÇÃO DE AL QUOTAS, AMPLIAÇÃO DA BASE DE C LCULO, MAJORAÇÃO OU CRIAÇÃO DE TRIBUTO OU CONTRIBUIÇÃO.**

*Art. 12. As previs es de receita observar o as normas t cnicas e legais, considerar o os efeitos das altera es na legisla o, da varia o do  ndice de preços, do crescimento econ mico ou de qualquer outro fator relevante e ser o acompanhadas de demonstrativo de sua evolu o nos  ltimos tr s anos, da proje o para os dois seguintes  quele a que se referirem, e da metodologia de c lculo e premissas utilizadas.

  1o Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo s  ser  admitida se comprovado erro ou omiss o de ordem t cnica ou legal.  2o O montante previsto para as receitas de opera es de cr dito n o poder  ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçament ria. (Vide ADIN 2.238-5);  3o O Poder Executivo de cada ente colocar    disposi o dos demais Poderes e do Minist rio P blico, no m nimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçament rias, os estudos e as estimativas das receitas para o exerc cio subsequente, inclusive da corrente l quida, e as respectivas mem rias de c lculo.

A LRF E AS RENÚNCIAS FISCAIS :

Art. 14

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo DECORRER DA CONDIÇÃO CONTIDA NO INCISO II, O BENEFÍCIO SÓ ENTRARÁ EM VIGOR QUANDO IMPLEMENTADAS AS MEDIDAS REFERIDAS NO MENCIONADO INCISO.

A LRF (ART 14) E AS RENÚNCIAS FISCAIS :

**HÁ ALGUM CASO DE LEI QUE APROVOU RENUNCIA DE RECEITA E
SIMULTANEAMENTE APROVOU LEI, PREVENDO:**

**“AUMENTO DE RECEITA, PROVENIENTE DA ELEVAÇÃO DE
ALÍQUOTAS, AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO,
MAJORAÇÃO OU CRIAÇÃO DE TRIBUTO OU
CONTRIBUIÇÃO”**

, cfe prevê o *par 2º*, do art. 14 da LRF ?

A LRF E AS RENÚNCIAS FISCAIS

Segundo Pinto (2017):

A LRF exige no par 2º do art.14 que a validade e o início da vigência da renúncia fiscal sejam condicionados à instituição efetiva de medida compensatória, com duração de três anos (exercício de instituição e nos dois seguintes) .

****84% das renúncias são concedidas por prazo indeterminado (TCU, 2018)**

E NO MUNICIPIO DE POA?

Pq as renúncias fiscais no Brasil ainda são aprovadas por tempo indeterminado??

Elida Graziano Pinto (2017): “Controle Judicial dos orçamentos públicos p/ a eficácia dos direitos fundamentais”.

A LRF E AS RENÚNCIAS FISCAIS

“Emerge a necessidade de melhor controle sobre as renúncias de receitas sem lastro na correspondente e indispensável medida compensatória, sobretudo as que são concedidas por prazo indeterminado, diante do seu impacto desarrazoado em face das premissas contidas no art. 14 da LRF
(Pinto, 2017, p.19)

RENÚNCIA DE RECEITA E TRANSPARÊNCIA

A LC nº 187/2021) altera do CTN

O Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/1966) prevê em seu art. 198, parágrafo 3º, inciso IV, que "**Não é vedada a divulgação de informações relativas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica**".

USE A LAI e solicite estes dados na União, no seu ESTADO E NO SEU MUNICÍPIO!!

RENÚNCIA DE RECEITA E TRANSPARÊNCIA

A LC nº 187/2021) alterou do CTN -**USO DA LAI-Poder Leg.POA:**

Pergunta: O Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/1966) prevê em seu art. 198, parágrafo 3º, inciso IV, que "Não é vedada a divulgação de informações relativas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica".

Diante disso, solicita-se relação com as informações sobre a RENÚNCIA DE RECEITA (art. 14 da LRF - LC nº 101/200) do Município de Porto Alegre, dos últimos 4 anos (2019 a 2022), informando o nome e CNPJ das Pessoas Jurídicas beneficiadas pelos benefícios ou incentivos fiscais concedido; por ano; tipo/enquadramento (isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, etc.) e montante de receita renunciado."

Resposta :

RENÚNCIA DE RECEITA E TRANSPARÊNCIA

A LC nº 187/2021) alterou do CTN -**USO DA LAI-Poder Leg.POA:**

Resposta : "Em atenção a seu requerimento, sugerimos acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/>

Lá, acredita-se, poderão ser obtidas as respostas aqui solicitadas. Caso não estejam disponíveis, a Prefeitura dispõe do sistema de acesso à informação, semelhante do deste Legislativo, no endereço eletrônico <https://sicpoa.procempa.com.br/sicpoaweb/#/>

Em caso de persistirem dúvidas, não hesite em contatar a Câmara Municipal de Porto Alegre, por meio do e-SIC, disponível no Portal Transparência, acessível em <https://transparencia.camarapoa.rs.gov.br/>"

3.RENÚNCIA DE RECEITA – ESTUDOS DE CASO

3.2 ORAIR, SIQUEIRA E GOBETTI (2016)

POLITICA FISCAL (Gasto Tributos) E CRESCIMENTO ECONÔMICO: um debate permanente

Qual a interação entre política fiscal e ciclos econômicos?

Dados Brasil: 2002 a 2016.

Estimativas de multiplicadores do gasto (K) a partir de um modelo econométrico : para identificar como o multiplicador variou ao longo do ciclo econômico.

3.RENÚNCIA DE RECEITA – ESTUDOS DE CASO

3.2 ORAIR, SIQUEIRA E GOBETTI (2016)

Resultados p/ Brasil: Concessão de Subsídios Fiscais:

O multiplicador NÃO É SIGNIFICATIVO em qualquer posição do ciclo econômico (expansão, depressão..)

Ajuda a explicar o insucesso desta política fiscal p/obter crescimento econômico a partir de 2011, quando este tipo de estímulo cresceu significativamente , via desonerações fiscais em substituição aos Investimentos públicos (2016, p.4)

Adoção da agenda FIESP pelo Governos Dilma II (2014-2015) -> desoneração sobre folha da folha de pagto.

RENÚNCIA DE RECEITA

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (2017). Painel de Renúncias Fiscais –lançado em 2018

Somente a renúncia fiscal do exercício de 2017, projetada em R\$ 275 bilhões, equivale a cerca de 2,3 vezes o déficit primário da União registrado naquele ano (R\$ -118,4 bilhões).

Para 2018, o valor projetado alcançou R\$ 283 bilhões, o que equivale a cerca de 21% da arrecadação de receitas tributárias.

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-lanca-painel-de-renuncias-tributarias-federais.htm>



.RENÚNCIA DE RECEITA – ESTUDOS DE CASOS

TCU – **TIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (2017)** . Painel de Renúncias Fiscais –lançado em 2018>

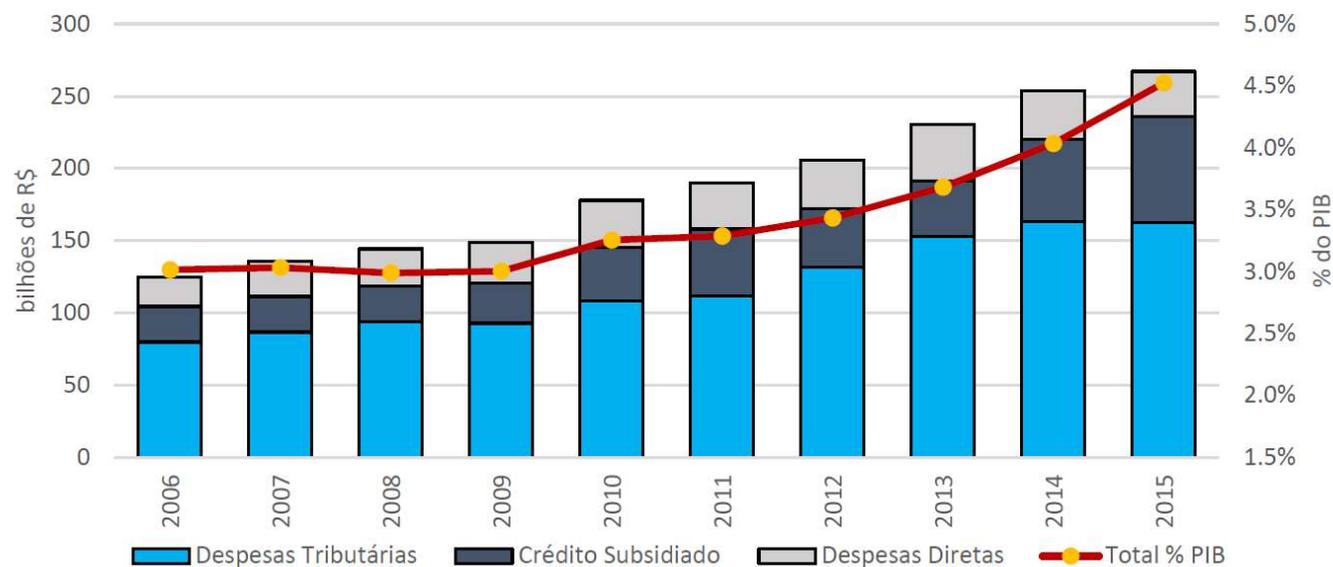
“ O volume desses recursos salta aos olhos, especialmente nesse contexto de restrição fiscal severa que a União enfrenta nos últimos anos. Em situações de bonança econômica a aplicação de recursos públicos por meios diversos ao orçamento da União já deve ser objeto de atenção por parte do controle externo e da sociedade, considerando os problemas variados que cercam esses instrumentos, como: falta de transparência quando da criação e concessão dos benefícios, ausência de informações sobre os beneficiários, complexidade que gera no sistema tributário, desigualdade de tratamento entre contribuintes, possível ineficiência e ineficácia, abertura de brechas para elisão e evasão, entre outros. Adiciona-se a isso o caráter permanente da maioria desses benefícios, que não se sujeitam anualmente ao crivo do Parlamento, como ocorre com as despesas orçamentárias. Portanto, quando há uma carência de recursos para consecução das políticas públicas e, até mesmo, para o regular funcionamento da máquina pública, há que se discutir com maior atenção as alternativas de intervenção governamental escolhidas. “ (p. 1)

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-lanca-painel-de-renuncias-tributarias-federais.htm>

Políticas de Apoio ao Setor Privado dão Retorno para a Sociedade?

As despesas do Governo Federal com políticas e programas de apoio às empresas são altas (4,5% do PIB), mas a maioria dos programas é ineficaz e beneficia empresas estabelecidas e ineficientes em detrimento da produtividade e da geração de empregos. O apoio às empresas no Brasil drena uma parcela significativa de recursos públicos, mas a maioria dos estudos disponíveis indicam que a maior parte dos programas é ineficaz e distorciva. Logo, seria possível removê-los sem impactos negativos para a produtividade ou os níveis de emprego da economia como um todo. Pelo menos, tais despesas deveriam ser realocadas para programas reformulados que efetivamente apoiem empresas produtivas e impulsionem a competitividade no setor privado, os investimentos e a geração de empregos, em linha com melhores práticas internacionais. Também é necessária uma avaliação mais sistemática, o que, por sua vez, exigiria que pesquisadores tivessem acesso a mais informações sobre todos os programas existentes, inclusive a vasta gama de isenções tributárias. (BANCO MUNDIAL, 2017, p.139)

Figura 105: Despesas públicas com políticas de apoio às empresas



Fonte: GRUPO BANCO MUNDIAL. Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. [S. l.], 2017. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/884871511196609355/pdf/121480-REVISED-PORTUGUESE-Brazil-Public-Expenditure-Review-Overview-Portuguese-Final-revised.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2019.
Retirado da página 140.

RENÚNCIA DE RECEITA – ESTUDOS DE CASO

3.3 BANCO MUNDIAL (2017).

NÍVEIS DE GASTOS COM POLÍTICAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

Entre 2006 e 2015, os gastos totais com políticas e programas de apoio ao setor privado aumentaram de 3,0% para 4,5% do PIB .

No entanto, a maior parte desse valor refere-se a DESPESAS NÃO ORÇAMENTÁRIAS. As despesas diretas representaram **somente 0,5% do PIB em 2015**, e

a **maior parte** do apoio às empresas ocorreu por meio de **gastos tributários e crédito subsidiado** fornecido por bancos públicos (*). Os gastos tributários, que são particularmente altos no Brasil em relação a países comparáveis, **representaram 61% do total** (Figura 105). Ver, p.140

* Um Programa Orçamentário significativo é a Desoneração da Folha de Pagamento, um sistema de isenção na Folha de Pagamento que é contabilizado como despesa orçamentária. Banco Mundial, 2017,p.139)

Propostas:

-
- 1) Eliminar os programas de apoio às empresas considerados comprovadamente ineficazes; (Banco Mundial, 2017)
 - 2) Estabelecer critérios avaliativos mais eficientes e profundos, o que evidencia a necessidade de que pesquisadores tenham mais acesso às informações sobre os dados tributários sob à luz das melhores práticas internacionais (BANCO MUNDIAL, p.148-149).

RENÚNCIA DE RECEITA

CONSIDERAÇÕES FINAIS :

1. Pq a LRF não é cumprida na íntegra? (art. 14 ...)?

Desigualdade de tratamento entre *contribuinte*->> >>**GRUPO DE PODER QUE SE ENCASTELA NO ESTADO?**

2. Toda política pública deve ser MONITORADA, AVALIADA, ALTERADA e até EXTINTA, se necessário for . E a política e renúncia ?

3. **A LC nº 187/2021) representará MUDANÇA??**

O Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/1966) prevê em seu art. 198, parágrafo 3º, inciso IV, que "**Não é vedada a divulgação de informações relativas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica**".

RENÚNCIA DE RECEITA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

4. Opacidade de dados: **impede controle social e avaliação resultados**.

ESTADO DO RS: 1 emprego R\$4,3 milhões FUNDOPEM) (SILVA, 2020).

5. Ausência de Condicionalidades e resultados ENTREGUES da política de renúncia ?

6. Em **2019 a renúncia DA UNIÃO foi R\$ 143,3 bi, (COFINS, a CPS e a CSLL) valor anual, superior a “economia anual de R\$ 100 bi” pretendida Gov, para perfazer “1 trilhão 10anos”, na Reforma da previdência; Chieza e Linck, (2022)**

7. Enquanto **84 % da Renúncias fiscais são concedidas por tempo indeterminado**, segundo o TCU (2018) , os demais gastos orçamentários, **com saúde, educação e segurança**, por exemplo, **se subordinam à limitação do empenho (BIMESTRAL)** exigida pelo artigo 9º LRF, caso não se verifique a realização de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais

RENÚNCIA DE RECEITA- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

NA UNIÃO:

8. NÃO SE SUBORDINA AO TETO DE GASTOS;

9. Reduz base de cálculo de G constitucionais em SAÚDE EDUCAÇÃO;

União 2020: -43 bi saúde (1º ano COVID: 194.949 mortes)

Educação :-65 bi (Chieza e Linck, 2022).

10. 40% da renúncia são de TRIBUTOS que financiam o Orçamento SEGURIDADE SOCIAL: áreas q reduzem a DESIGUALDADE (CEPAL (2015)). (Chieza e Linck, 2022).

-
- **MUITO OBRIGADA !**
- 

2 Alguns estudos

- **Pellegrini (2014)** aponta o Gasto Tributário como um dispositivo da legislação tributária que:
a) **reduz o montante recolhido do tributo;** b) **beneficia apenas uma parcela** dos contribuintes; c) corresponde a desvios em relação à estrutura básica do tributo; e ou d) visa **objetivos que poderiam ser alcançados por meio dos gastos públicos diretos.** (p. 06)
 - **Ocké-Reis (2021) E PIOLA et al (2018)** aponta que a RENUNCIA **reduz financiamento do SUS,** , afetando, principalmente, **a parcela da população que tem neste sistema sua principal ou quase exclusiva forma de atenção.**
- Chieza e Linck (2022)** **Renúncia de Receita,** ao reduzir orçamento da saúde e da educação, (área que mais reduzem o Índice de GINI,) **pode AMPLIAR A DESIGULDADE.**

2.2 RENÚNCIA DE RECEITA EM SAÚDE NO BRASIL

- Lettieri (2019) aponta:
- As principais pesquisas na área indicam um **efeito negativo dos Gastos Tributários em saúde** sobre a redução da desigualdade, alguns dos quais com efeitos regressivos, isto é, aumentam o nível de desigualdade, **pois o seu valor aumenta à medida que a renda das famílias aumenta**. Como resultado, tais benesses beneficiam os mais ricos.” (p. 05).
- Para Ocké-Reis (2021) o resultado da Renúncia de Receita em Saúde é a redução da Arrecadação do Governo Federal.
- David e Beghin (2018) observam que o grande peso dos Gastos Tributários reduz os recursos disponíveis para a realização progressiva dos direitos à Saúde, Previdência, Assistência Social e Educação.

RENÚNCIA DE RECEITA EM SAÚDE NO BRASIL: QUEM SE BENEFICIA

- Os Gastos com planos de saúde e com profissionais de saúde, clínicas e hospitais podem ser deduzidos da Declaração do Imposto de Renda – para a pessoa física e a pessoa jurídica.
- Segundo Neri e Soares (2022), aproximadamente 25% da população brasileira tem algum plano de saúde, sendo sua posse 16 vezes mais frequente na parcela socialmente privilegiada pela distribuição de renda. Ainda, a autora aponta que “[...] dos 10% mais pobres, cerca de 2,8% possuem algum plano de saúde, enquanto dos 10% mais ricos esse número chega a 74%.” (p. 82).

RENÚNCIA DE RECEITA E A CF/1988

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, SÓ PODERÁ SER CONCEDIDO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.* (BRASIL, 1988)

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)XII - cabe à lei complementar:g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

RENÚNCIA DE RECEITA EM SAÚDE NO BRASIL E O SUBFINANCIAMENTO DO SUS

- Piola *et al* (2018) observa que “parcela não desprezível da população (cerca de um quarto) desfruta de duas vias de acesso a serviços de assistência à saúde em que há financiamento público.” (p. 367)
- Ocké-Reis (2021) observa que tais subsídios não desafogam os serviços médico-hospitalares do SUS.
- “Dessa maneira, paradoxalmente, o sistema acaba socializando parte dos custos das operadoras.” (Ocké-Reis, 2021 p.13-14)

RENÚNCIA DE RECEITA E A CF/1988- TRANSPARÊNCIA

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Objetivo art 165: **dar transparência** ? Demonstrar se realmente tais incentivos viabilizarão o desenvolv.? Todos os Entes cumprem ?

EXERCÍCIO : ACESSE A LOA de seu município/Estado e confira e referido demonstrativo (§6º , ART 165 DA CF/1988).

REFERÊNCIAS

Mesmo onde tem a essencialidade, que é a cesta básica, os estudos, por exemplo, tanto para o PIS/Cofins, quanto para o ICMS, que mostram basicamente o seguinte: **10% dá desoneração da cesta básica chega para os 20% mais pobres; 28% chega para os 20% mais ricos. Qual que é o sentido? Antigamente era um jeito que eu tinha que fazer.**

Gobetty, Fala na cefor, ABRIL DE 2023